

de minicontos "Nossa Querida Bia", destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Salvador.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71)3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 03 de junho de 2022.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 074/2022**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços veterinários especializados na realização de serviço de castração de cães e gatos, com as técnicas de esterilização que consistem em cirurgias de OSH - ovariopalingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, interessada(s) em participar do Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 DIAS ÚTEIS a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo n.º 76063/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 03 de junho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 1820/2022: Aquisição 15.000 comprimidos do medicamento: Espiramicina 1500 UI, 500mg**, para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS que utilizam medicamento.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo n.º 83715/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com).

Salvador, 03 de junho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE DESCREDECIMENTO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação n.º 001/2017, **ficam DESCREDECIDAS as empresas abaixo, congruentes aos seus respectivos processos:**

#### LISTA DE DESABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	PROCESSO
MLMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	8363/2022
BAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6240/2022
MARIANE FIGUEIREDO ALVES MALAQUIAS LTDA	17168/2022
BRUNA EVELLYN FREITAS DE OLIVEIRA	29033/2022
CBWM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35628/2022
EMILLY BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37813/2022
LAMED SERVIÇOS E MEDICINA LTDA	13205/2022
AMANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37818/2022
EGREGORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29132/2022
MSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18223/2022
ALLIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37816/2022

O presente descredenciamento refere-se ao Chamamento Público n.º 011/2019, cujo objeto é o **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.**

Salvador, 02 de junho de 2022

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento público  
Portaria n.º 213/2021

### RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### ONDE SE LÊ:

Chamamento público - SMS n.º 013/2019  
Processo n.º 181189/2019-SMS

Objeto: **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

EMPRESA	CNPJ
LVM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	32.027.565/0001-59

#### LEIA-SE:

Chamamento público - SMS n.º 020/2020  
Processo n.º 7743/2020-SMS

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.**

EMPRESA	CNPJ
LVM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	32.027.565/0001-59

Salvador, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto n.º 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR n.º 591100000-4334/2022,

**Declara suspensa a Licença para Construção n.º 2000820**, expedida em 06/05/2021, em nome de **MARTA BEATRIZ LAGO RIOS**, através do PR 5921000010-00010635/2021, para imóvel localizado na Rua Afrânio Coutinho, n.º 01, lote 01, quadra 19, Itapuã, sob inscrição imobiliária n.º 176826.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de maio de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 002/2022

#### PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o presente Edital de premiação destinado a Pessoas Físicas (mestres, contramestres, professores, instrutores, pesquisadores e praticantes da Capoeira, bem como representantes de grupos culturais de Capoeira não formalizados, Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira, e instituições de Direito Privado sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionados à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Decreto Federal n.º 5.753/2006, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.484/1992, Lei Municipal n.º 8.550/2014, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal n.º 9.619/2022, Decreto Municipal n.º 27.179/2016, Decreto Municipal n.º 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de pessoas físicas (mestres, contramestres, professores, instrutores, pesquisadores e praticantes da Capoeira, bem como representantes de grupos culturais de Capoeira não formalizados), Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira, e de instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades e que sejam domiciliados ou sediados no Município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de propostas de ações de salvaguarda, de fortalecimento e de valorização da Capoeira.

## 2. DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas de que trata este Edital devem estar em consonância com as diretrizes que compõem a política cultural do Município, o Plano Municipal de Cultura de Salvador, o Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovadas pela UNESCO e ratificadas pelo governo brasileiro.

2.2. Serão priorizadas propostas que contemplem ações previstas no Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de avaliação e seleção estabelecidos neste Edital.

2.3. As propostas deverão apresentar a descrição de todas as etapas de execução (pré-produção, produção e pós-produção), previstas para o período compreendido entre 01 de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023.

2.4. Serão priorizadas propostas oriundas de grupos e coletivos com pelo menos 02 (dois) anos de atividade comprovada na cidade do Salvador, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação às disposições e aos critérios de avaliação e seleção estabelecidos neste Edital.

2.5. Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e reforma de espaço físico, com recursos advindos da premiação prevista neste Edital.

2.6. Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

2.7. Os proponentes deverão indicar as medidas que serão adotadas para o atendimento aos protocolos sanitários municipais, bem como comprometer-se com as medidas vigentes à época da execução da proposta, com relação às regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2).

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PREMIAÇÃO E DAS RETENÇÕES

3.1. Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 0.1.00 - Tesouro, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

3.2. Serão premiadas 17 (dezessete) propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

a) Capoeira nas Ruas - 06 (seis) propostas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cada uma delas envolvendo 01 (um) ou mais grupos de Capoeira e priorizando a ocupação criativa de espaços não convencionais, a exemplo de praças, logradouros, parques, entre outros, na cidade do Salvador, podendo ser inscritas de modo simplificado (por meio de gravação de vídeo) ou convencional (proposta escrita);

b) Legados da Capoeira - 10 (dez) propostas de 20.000,00 (Vinte Mil Reais), cada uma delas envolvendo pelo menos 02 (dois) grupos de Capoeira, para a realização de atividades de formação, memória e fruição, a exemplo de oficinas, pesquisas, publicações, produções multimídias, entre outros.

c) Encontro de Capoeira - 01 (uma) proposta de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), envolvendo pelo menos 04 (quatro) grupos de Capoeira, em que sejam realizadas rodas de conversas, oficinas ou cursos certificados, debates, encontros de pesquisadores, encontros de compositores da cena capoeirística, apresentações, batizados, entre outros.

3.2.1. Apenas proponentes inscritos como Pessoa Física poderão concorrer ao modo simplificado de inscrição.

3.3. Serão classificadas até 12 (doze) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições deste Edital, sendo: 02 (duas) para a categoria Encontro de Capoeira, 04 (quatro) para a categoria Capoeira nas Ruas e 06 (seis) para a categoria Legados da Capoeira.

3.4. Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento), do valor total da premiação, para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), perfazendo o valor mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme descrito no Item 3.1.

3.5. Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às normas do Edital, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária.

3.6. Deverá ser priorizada a seleção de propostas inscritas por proponentes residentes ou sediados

em todas as Prefeituras-Bairro, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 5.2.

3.7. O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

a) Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA);

b) Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e MEI, não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

3.8. O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a seleção de propostas, prevista neste Edital, deverão ser efetuadas no período de 06 de junho a 21 de julho de 2022, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.premiocapoeiraviva.salvador.ba.gov.br](http://www.premiocapoeiraviva.salvador.ba.gov.br).

4.2. Para os proponentes ao modo de inscrição simplificado, deverá ser anexado link que direcione para arquivo digital de vídeo, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação de Proposta", conforme as orientações do Anexo II.

4.2.1. O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente e quando for o caso de inscrição simplificado, com o celular na horizontal e ter duração máxima de 15 minutos.

4.2.2. O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive sem senha de bloqueio, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, permitindo o compartilhamento dos documentos precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

4.3. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de cópia dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias e modos de inscrição:

### I. Para Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;

b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;

c) Comprovante de residência recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel), em nome do proponente, caso contrário, o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração, atestando a residência do proponente;

d) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no segmento da Capoeira;

e) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

### II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;

d) Comprovante de endereço recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social do MEI cadastrado ou nome do titular do MEI, caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do proponente;

e) Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no segmento da Capoeira;

f) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

### III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;

d) Comprovante de endereço da instituição, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social da instituição proponente, caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço da instituição proponente;

e) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;

f) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;

g) Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no segmento da Capoeira;

h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição.

4.4 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

4.5 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados ao segmento da Capoeira já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, Instagram, entre outros.

4.6 Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 3.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a premiação de mais de uma proposta por proponente.

4.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

4.8 A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente, do período de execução da proposta e do cumprimento do disposto nos itens 3.4 e 3.5 quanto ao orçamento.

4.9 A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do último dia de inscrições.

4.10 É de responsabilidade do proponente gravar o registro da inscrição, que é oferecido ao enviar o formulário eletrônico no ato da inscrição.

4.11 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4.12 Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das propostas habilitadas, através do endereço eletrônico [premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br](mailto:premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br).

4.13 A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

4.14. O recurso de que tratam os itens 4.12 e 4.13 deverá ater-se inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

## 5. DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira no contexto do Município do Salvador;

b) Mérito da proposta (técnico e conceitual);

c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais da Capoeira como expressão cultural;

d) Viabilidade de execução;

e) Razoabilidade do orçamento;

f) Perfil e experiência do proponente e equipe no segmento da Capoeira;

g) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQIA+, geracional, de pessoas com deficiência e outras minorias sociais.

5.2 A Comissão de Seleção será constituída por 02 (dois) técnicos da FGM, um dos quais a presidirá, e 03 (três) representantes da sociedade civil, de notório saber e experiência em análise e gestão de propostas no segmento da Capoeira e do patrimônio cultural, podendo ser convocados profissionais

habilitados no Cadastro de Pareceristas da Fundação Gregório de Mattos.

5.3 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.4 As etapas de avaliação e seleção das propostas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

5.5 O resultado da avaliação e seleção, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), em até 15 (quinze) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação.

5.6 Da decisão da Comissão de Seleção poderá caber recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, por meio do endereço eletrônico: [premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br](mailto:premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br).

5.7 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

5.8 A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

## 6. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1 A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do mesmo sistema de inscrição, até às 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.

6.2 É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 6.1 e ratificado na publicação do resultado de seleção.

6.3 Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até o horário estabelecido na publicação do resultado da habilitação, avaliação e seleção e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 6.1.

6.4 A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

6.5 Documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso:

6.5.1 No caso de Pessoa Física:

a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) ou declaração de não inscrito, retirada na sede da SEFAZ Municipal;

d) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

e) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

f) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

g) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;



h) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente ou poupança, contendo o nome e CPF do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;

j) Cópia do cartão ou comprovante do PIS/PASEP ou NIT.

6.5.2 No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador do titular do MEI;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

6.5.3 No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador da sede da instituição;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

m) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente conforme declarado no ato da inscrição;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

6.6 Os proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) selecionados na reserva de cotas, além dos documentos descritos no Item 6.5.1, deverão enviar, para fins de eventual análise, os seguintes anexos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco); nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

c) Um vídeo curto, nas extensões MP4, AVI ou WMV (Microsoft), no qual deverá se apresentar e formalizar a sua declaração informando nome completo e com qual cor/raça se autodeclara.

6.6.1 Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devem ser enviadas fotos coloridas e vídeos, seguindo as mesmas orientações acima, do quadro diretor de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

6.6.2 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais.

6.7 No caso de proponente Pessoa Física ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

6.8 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador, podendo implicar a qualquer tempo em desclassificação da proposta e convocação de suplente.

6.9 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

6.10 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

6.11 O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1 O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta. A Comprovação do Cumprimento do Objeto deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípage, disponibilizados em CDs ou DVDs.

7.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste capítulo, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

7.3 A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

7.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A inexecução parcial ou total do Cronograma de execução da proposta premiada, está sujeita às penalidades previstas no Termo de Compromisso anexo I.

7.6 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente com o relatório de cumprimento do objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

**8. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA NEGROS**

8.1 Ao proponente negro (preto ou pardo), é reservado 50% (cinquenta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.

8.2 Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

8.4 A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de premiações.

8.5 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

8.6 O proponente negro (preto ou pardo) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

8.7 Os proponentes destinatários da reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.

8.9 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial, formato no qual a comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar por meio de vídeo chamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

8.9.1 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), junto com o resultado da avaliação e seleção.

8.9.2 A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

8.9.3 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.9.4 O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá estar usando óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá estar usando nenhum tipo de maquiagem.

8.9.5 Será facultada, em turno oposto às apresentações telepresenciais, no mesmo dia, a averiguação presencial, para o caso do proponente que tenha impossibilidade de se apresentar virtualmente.

8.9.6 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8.10 A qualquer tempo, em caso de dúvida ou denúncia, o proponente poderá ser chamado para se apresentar presencialmente em dia e hora estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos e o não comparecimento implicará na desclassificação da proposta.

8.10.1 Sendo detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incitem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

9.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade

dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.

9.6 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

9.7 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

9.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta, assinando declaração constante no anexo V deste Edital, e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

9.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

9.10 O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.11 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.12 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.13 Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM.

9.14 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.15 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

9.16 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.17 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 03 de junho de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N° xxxxx/2022

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E ..... , PREMIADO (A) NO EDITAL 00X/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL .....

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo-Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado ..... (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 00X/2022 - Prêmio Capoeira Viva Salvador ANO III, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural ".....  
....." nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do Prêmio é de R\$ ..... (.....), nos termos do Capítulo 2, do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Fonte 0.1.00 - Tesouro, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº ..... Agência ..... Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ..... após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de .... de .... a .... de ....

**PARÁGRAFO 1º.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceite pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

**PARÁGRAFO 2º.** As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

##### I - À FGM:

- Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela FGM nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

##### II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta premiada pela FGM no Edital nº 00X/2022 conforme apresentada;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;
- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;
- Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 00X/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Compromisso.

**PARÁGRAFO 1º** Pela inexecução parcial da proposta premiada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- Advertência;
  - Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
  - Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- PARÁGRAFO 2º** total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:
- Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
  - Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO 3º** As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO 4º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO 5º** A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 00X/2022 - Prêmio Capoeira Viva Salvador ANO III e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....

PELA FGM

.....

(PELO/A) COMPROMITENTE

#### ANEXO II

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** (Apenas para o modo simplificado da categoria Capoeira nas Ruas - Proponente Pessoa Física)

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE E O GRUPO DE CAPOEIRA:

- Qual é o seu nome completo e qual é o seu nome de batismo na Capoeira (se houver)?
- Você estudou até qual série? Qual a sua profissão?
- Você possui página de internet (site, Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o

endereço?

4. Há quanto tempo você está envolvido(a) com a Capoeira?

5. Conte-nos resumidamente qual o histórico do seu grupo de Capoeira. (Quando surgiu, como começou, em qual bairro está sediado, quantas pessoas fazem parte, onde se reúne, e outras informações que considere importante).

6. Quais são as principais atividades realizadas por seu grupo de Capoeira? Com que frequência? Em quais locais?

7. Quais foram os seus mestres ou quem te levou para a Capoeira?

8. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu grupo de Capoeira?

9. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância da Capoeira e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens?

10. Quais os benefícios que a presença do seu grupo de Capoeira gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)?

11. Quais mudanças você percebeu na sua comunidade desde que o grupo de Capoeira começou a atuar no bairro?

#### INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA:

11. Qual o nome da proposta?

12. Quais ações serão realizadas nessa proposta? Explique cada uma delas.

14. Qual a importância desse prêmio para o seu grupo de Capoeira?

15. Sua proposta será híbrida ou presencial? Onde as ações do projeto serão realizadas? Cite os locais.

16. Quando as ações da proposta serão realizadas? Cite as datas.

17. Como será feita a divulgação da sua proposta? Diga quais ações realizará para alcançar o público desejado.

18. Qual a estimativa de público da sua proposta?

19. Quem fará parte da equipe da proposta? Diga o nome e a função de cada profissional.

20. Seu grupo de Capoeira já realizou algum projeto com recursos de editais da FGM? Se sim, qual(is)?

21. Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?

#### ANEXO III (PESSOA FÍSICA)

##### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.  
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura

#### ANEXO IV (PESSOA FÍSICA)

##### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura

#### ANEXO III (PESSOA JURÍDICA)

##### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que o sócio com poder de decisão ou administrador da empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ..... não possui familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....

(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

#### ANEXO IV (PESSOA JURÍDICA)

##### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....

(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (compromitente)..... inscrito sob o CPF/ CNPJ ..... responsável pela proposta ..... declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta ..... ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura

#### ANEXO VI

##### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

###### À SEDUR

Prezado Sr. Secretário,

Eu, (compromitente)..... inscrito sob o CPF/ CNPJ ..... responsável pela proposta ..... premiado pelo Edital nº 00X/2022 - Prêmio Capoeira Viva Salvador ANO III, promovido pela Fundação Gregório de Mattos - FGM, venho por meio deste, solicitar a autorização e a isenção de taxas na CLE - Central Integrada de Licenciamento de Eventos desta SEDUR, para a realização de ações referentes à supracitado, no período ..... das .....h às .....h, a ser realizado na (nome do logradouro)....., localizado na ..... bairro ..... conforme proposta anexa (anexar cópia do projeto).

Salvador, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura